



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

**14/2025**

## CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

## OBJETO

Contratação de empresa para locação de som, iluminação e estrutura como apoio ao evento da 23º Festa do trabalhador no Bairro do Ipiranguinha.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$60.587,52 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

## CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Início 30/04/2025 às 08h00m até 06/05/2025 ÀS 08h00m

## DATA DA SESSÃO

De 06/05/2025

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00m até às 15h00m

## PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

### **Sumário**

1.     OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.     PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3.     INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.     FASE DE LANCES
5.     JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.     HABILITAÇÃO
7.     CONTRATAÇÃO
8.     INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.     DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025

(Processo Compras n.º 19/2025)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso nº II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

*Início de cadastramento de Propostas : 30/04/2025 às 08h00*

*Fim de cadastramento de Propostas : 06/05/2025 às 08h00*

Data da sessão: 06/05/2025

Horário da Fase de Lances: Das 09h00m até às 15h00m

Link: <https://bll.org.br/>

*Critério de Julgamento: menor preço*

*Regime de Execução: Preço por Item*



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, para Contratação de empresa para os serviços de locação de som, iluminação e estrutura como apoio ao evento da 23º Festa do Trabalhador no Bairro do Ipiranguinha, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações PÚblicas - PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:** **2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);**

**2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**

**2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:**

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;

3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP;

3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

### **6.1. Habilitação jurídica:**

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação, CPF e comprovante de endereço.

### **6. 3. Qualificação Técnica**

6.3.1. Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Aviso de Contratação.

6.3.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): ART assinada por um engenheiro responsável, comprovando a conformidade com as normas técnicas e de segurança.

6.3.3. Comprovação de possuir no quadro técnico da empresa (Engenheiro Eletricista e/ou equivalente) detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT através da Certidão de Registro e Quitação do Profissional) conforme Inc. 1 do Art. 67º da Lei 14.133/2021 regulamentado na RESOLUÇÃO nº 1.137, de 31 de Março de 2023 - Arts. 47,48, 49, 50, 51 e 52 (CONFEA) - para todos os itens de Estrutura, som, iluminação.

6.3.4. Certidão de Acervo Operacional - CAO cumprindo o que é estabelecido no Inc, II do Art. 67º da Lei 14.133/2021 conforme regulamentado na RESOLUÇÃO nº 1.137, de 31 de Março de 2023 - Arts. 53, 54, 55, 56 e 57 (CONFEA) para todos os itens de Estrutura, som, iluminação.

6.3.5. Registro no CREA da Empresa: A empresa deve ser registrada no CREA do estado em que atua, pois essas atividades envolvem responsabilidade técnica de engenharia ou áreas correlatas.

6.3.6. Responsável Técnico (RT): Deve haver um profissional habilitado e registrado no CREA, que será o responsável técnico pela segurança e conformidade dos serviços prestados.

### **6.4 Disposições Gerais**

6.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

6.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a *Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;;

- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Ubatuba, 29 de Abril de 2025.

**THAILA APARECIDA DINIZ BRITO**

**DIRETORA PRESIDENTE**

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

##### **1.1 Natureza dos Serviços**

A presente contratação visa a prestação de serviços de locação de estrutura, som e iluminação para a 23º Festa do Trabalhador no Bairro do Ipiranguinha pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart). A Festa acontecerá de 09/05/2025 à 11/05/2025, na Rua da Cascata, no bairro do Ipiranguinha. A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pela montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos itens necessários para o evento, conforme o calendário cultural da Fundart, atendendo a todas as exigências de segurança e eficiência. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

##### **1.2 Quantitativos**

Os itens e quantidades estimadas de locação de equipamentos e outros serviços a serem contratados estão resumidos a seguir:

ITEM	EVENTO	DIÁRIAS
1 LOCAÇÃO DE SOM	FESTA DO TRABALHADOR	4
2 LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO	FESTA DO TRABALHADOR	4
3 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA	FESTA DO TRABALHADOR	4

##### **1.3 Justificativa do Quantitativo**

O quantitativo necessário para a contratação de estrutura, som e iluminação foi definido com base em uma reunião da equipe da Fundart, dos setores cultural e administrativo, aos quais fizeram um levantamento do que podia ser melhorado em relação a festa do ano anterior, considerando a diversidade, porte e especificidades do evento.

##### **1.3.1 Festa do Trabalhador do bairro do Ipiranguinha**

SOM (Locação 04 dias – que serão previamente indicados pela Fundart) 8 à 11 de Maio	
QTD	DESCRÍÇÃO
1	AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS
1	AMPLIFICADOR DE BAIXO CABEÇOTE COM 2 CAIXAS
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
16	CAIXAS LINE ARRAY DE NO MÍNIMO 700 WATTS CADA
1	CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS DE INPUT E VIAS DE AUXILIARES DIGITAIS
1	CORPO DE BATERIA (BUMBO, TOM 1, TOM 2, TOM 3 E TODAS AS FERRAGENS NECESSÁRIAS)
1	KIT DE MICROFONES PARA BATERIA
1	KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO
12	MICROFONES COM FIO SM-58 OU QUALIDADE ACIMA
6	MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL SM58 OU DE QUALIDADE ACIMA - COM PILHAS PARA OS DIAS DO EVENTO
6	MONITORES DE CHÃO COM FALANTE E DRIVE TITÂNIO TIPO SM400
1	NOTEBOOK ÁUDIO E SOFTWARES
20	PEDESTAIS GIRAFAS PARA MICROFONE COM CACHIMBO



## Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

3	POTÊNCIAS PARA O SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO
1	PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA
1	SISTEMA DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA
1	SISTEMA DE POTÊNCIAS, AMPLIFICADOR E PROCESSADOR PARA O SIDE COMPATÍVEL PA
1	SISTEMA DE SIDE COMPOSTO POR 1 SUB DE 18 POLEGADAS E 2 DEFINIÇÕES POR LADO DE 15 POLEGADAS POR LADO
1	SUB SNAKE DE NO MÍNIMO 18 VIAS OU ACIMA
8	SUBS DUPLOS DE 18 POLEGADAS DE NO MÍNIMO 1600 WATTS CADA
1	TABLET
1	TÉCNICO DE SOM PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO

*A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart*

ILUMINAÇÃO (Locação 04 dias - que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRÍÇÃO
8	MOVING BEAM 14R
2	MOVING BWM 18R
2	RIBALTA LED 18X3W RGB OUTDOOR
20	PAR LED 64 OUTDOOR RGBW
2	STROBO LED 1000 WATTS RGBW
1	MESA DMX
1	MÁQUINA DE FUMAÇA ACIMA DE 3000 WATTS (INCLUSO LÍQUIDO DE FUMAÇA PARA OS DIAS DE EVENTO)
4	REFLETORES BRUD LED 200W
1	PAINEL LED P3 DE ALTA RESOLUÇÃO OUTDOOR 6M X 3DM
1	ESTRUTURA DE 7 M X 4 M EM BOX TRUSS Q30 ALUMÍNIO PARA A COLOCAÇÃO DO PAINEL DE LED (NÃO SERÁ ACEITA DE FERRO)
1	VÍDEO PROCESSADOR LED
1	NOTEBOOK CONTEÚDOS LED
1	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA
1	TÉCNICO DE LUZ PARA OPERAR O SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO

*A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart*

ESTRUTURA (Locação 04 dias - que serão previamente indicados pela Fundart)	
QTD	DESCRÍÇÃO
1	PALCO 8 X 6 M, COM 1,10 M ACIMA DO SOLO E ESCADA LATERAL
1	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 (REDONDA, VÃO INTERNO COM DIÂMETRO 3 M)
1	ASA DE P.A (1 M)
14	TENDAS 3 X 3 M COBERTURA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, FECHAMENTO COM LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS) NAS LATERAIS E FUNDO, COM BALCÃO
1	TENDA 3 X 3 M COBERTURA EM LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS) TIPO CHAPÉU DE BRUXA, FECHAMENTO EM LONA BRANCA (KP1000 ANTICHAMAS) NOS 4 LADOS, COM PISO CARPETO (CAMARIM)
60	METROS LINEARES DE GRADIS PADRÃO ABNT PARA ISOLAMENTO DO PALCO E CAMARIM
1	SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E ISOLAMENTO COM ESPUMA TIPO MACARRÃO DE TODOS OS CABOS E ESTAQUEAMENTO DAS BARRACAS

*A instalação deverá estar completa e pronta para uso no dia indicado pela Fundart*

A estimativa dos recursos segue o planejamento detalhado pelo evento, sendo considerados os seguintes fatores:

- Frequência e distribuição dos eventos no calendário anual: A Fundart organiza eventos ao longo de todo o ano, abrangendo temporadas de alta demanda, como feriados e datas comemorativas específicas.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

- Dimensão e público estimado: Cada evento possui características próprias que impactam diretamente no porte da estrutura requerida, como tamanho do palco, capacidade do sistema de som e complexidade da iluminação.
- Segurança e acessibilidade: Foi prevista a inclusão de itens que garantam acessibilidade a pessoas com deficiência e conformidade com normas de segurança.

O levantamento quantitativo foi realizado visando garantir a eficiência no uso de recursos públicos, evitando excessos e assegurando que a infraestrutura contratada seja adequada para atender à realização do evento, promovendo o acesso da comunidade às manifestações culturais e artísticas com qualidade e profissionalismo.

### **1.4 Prazo do Contrato**

O contrato terá vigência inicial pela duração do evento que é de 08 à 11 de maio.

### **1.5 Possibilidade de Prorrogação**

O contrato poderá ser prorrogado, conforme Lei nº 14.133 (2021) e mediante interesse da Fundart.

### **1.6 Local da Execução do Serviços**

No dia 08/05/2025 a(s) empresa(s) contratada deverá iniciar a montagem dos equipamentos na Rua da Cascata, no bairro do Ipiranguinha, para que no dia 09/05/2025 esteja tudo pronto para utilização.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme o Estatuto da fundação de arte e cultura de Ubatuba, aprovado na reunião ordinária do conselho deliberativo em 10/12/2.014 da Seção II, artigo 2º, inciso XIII, devemos estimular e promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festejos, e eventos populares e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico cultural do município.

Considerando se tratar de uma festa tradicional no bairro, e que está fundação de Cultura e Arte de Ubatuba, já vem apoiando as edições anteriores da festa na qual se encontra hoje na sua 23º edição, fazendo parte do Calendário Municipal de Eventos da Cidade, justificamos a contratação do objeto deste termo de referência para realização do mesmo.

Esse tipo de contratação, justifica-se em tentar garantir a segurança de todo o público do evento. Uma das razões para a necessidade dessa contratação é promoção da cultura local, A associação terá a capacidade de destacar a cultura local durante o evento festivo, promovendo músicas, danças e outras expressões culturais típicas da região. Isso contribui para fortalecer a identidade cultural de Ubatuba.

Diante do exposto, justificamos a necessidade em virtude de todas as justificativas elencadas acima e pelo fato da Fundart não possuir os equipamentos, ora citados neste termo de referência para contratação e não possuir mão de obra especializada para operá-los.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é considerada composta, uma vez que depende de outras contratações para, de forma integrada, atender à necessidade geradora da presente contratação.

A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) integralmente responsável(is) pela montagem, operação técnica, desmontagem e retirada de todos os itens fornecidos, eliminando a necessidade de armazenamento, manuseio ou qualquer tipo de logística por parte da Fundart após a conclusão dos eventos.

### **3.1 Escopo Completo de Serviços**

- Fornecimento de todos os equipamentos e estruturas necessárias para o evento, incluindo palcos, sistemas de som e iluminação.
- Realização de montagem e desmontagem no local indicado, seguindo cronogramas previamente definidos com a Fundart.
- Assistência técnica durante os eventos, garantindo o funcionamento ininterrupto dos equipamentos.

### **3.2 Manutenção e Assistência Técnica**

- A empresa será responsável por manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante o período contratado, com suporte técnico no local para atender a eventuais demandas.
- Substituição imediata de itens defeituosos ou que apresentem falhas, sem custo adicional para a Fundart.

### **3.3 Gestão de Resíduos e Retirada**

- Após o encerramento de cada evento, a contratada deverá desmontar e retirar todos os equipamentos e materiais do local, garantindo a devolução do espaço em condições adequadas e sem resíduos.

### **3.4 Vantagens da Solução**

- Eficiência: Centralização de responsabilidades na(s) empresa(s) contratada(s), otimizando tempo e recursos da Fundart.
- Economia: Dispensa de investimentos adicionais em armazenamento ou transporte, resultando em melhor uso do orçamento público.
- Qualidade: os serviços serão prestados por empresas especializadas que preencham todos os requisitos previstos para a contratação.

Essa abordagem garante que a Fundart possa concentrar-se exclusivamente na organização e promoção de seus eventos, enquanto a(s) empresa(s) contratada(s) assegura(m) a qualidade e a execução técnica da infraestrutura necessária.

## **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

Para a contratação da locação dos itens citados acima, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos e fornecer os documentos especificados:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): ART assinada por um engenheiro responsável, comprovando a conformidade com as normas técnicas e de segurança.
- Comprovação de possuir no quadro técnico da empresa (Engenheiro Eletricista e/ou equivalente) detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT através da Certidão de Registro e Quitação do Profissional conforme Inc. 1 do Art. 67º da Lei 14.133/2021 regulamentado na RESOLUÇÃO nº 1.137, de 31 de Março de 2023 - Arts. 47,48, 49, 50, 51 e 52 (CONFEA) - para todos os itens de Estrutura, som, iluminação.
- Certidão de Acervo Operacional - CAO cumprindo o que é estabelecido no Inc, II do Art. 67º da Lei 14.133/2021 conforme regulamentado na RESOLUÇÃO nº 1.137, de 31 de Março de 2023 - Arts. 53, 54, 55, 56 e 57 (CONFEA) para todos os itens de Estrutura, som, iluminação.
- Registro no CREA da Empresa: A empresa deve ser registrada no CREA do estado em que atua, pois essas atividades envolvem responsabilidade técnica de engenharia ou áreas correlatas.
- Responsável Técnico (RT): Deve haver um profissional habilitado e registrado no CREA, que será o responsável técnico pela segurança e conformidade dos serviços prestados.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

- Certidão de situação cadastral do CNPJ ativo e regular.
- Certidões Negativas: Certidões negativas de débitos fiscais (Federal, Estadual e Municipal).
- Regularidade com FGTS e Previdência Social: Certidão de Regularidade do FGTS e do INSS.
- Atestado de Capacidade Técnica
- Lista de Equipamentos: Inventário dos equipamentos e materiais a serem utilizados.
- Certificados ou comprovações de que todos os produtos e materiais utilizados atendem aos padrões mínimos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Certificado de Seguro: Apólice de seguro de responsabilidade civil para cobrir possíveis danos durante a execução dos serviços.
- Plano de Segurança: Documento que descreve as medidas de segurança adotadas durante a execução dos serviços, incluindo uso de EPIs e práticas.
- Termo de Concordância: Declaração assinada pela empresa afirmando que concorda com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do contrato para locação de itens de estrutura, som e iluminação para a 23º Festa do trabalhador no bairro do Ipiranguinha, apoiado pela Fundart deverá seguir um modelo que garanta a produção dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato. Abaixo, descrevem-se as etapas e processos para garantir a eficácia e a conformidade do serviço contratado com os objetivos da Fundart.

#### **5. 1 Planejamento e Agendamento das Atividades**

- Reunião de Alinhamento e Ajustes Técnicos: Será realizada uma reunião informando que:
  - No dia 08/05/2025 a(s) empresa(s) contratada deverá iniciar a montagem dos equipamentos na Rua da Cascata, para que no dia 09/05/2025 esteja tudo pronto para utilização.
  - Durante a montagem será conferido junto ao gestor e fiscal do contrato a compatibilidade com os itens entregues em relação aos contratados.

#### **5. 2 Instalação e Preparação**

- Montagem: A empresa contratada ficará responsável pela instalação dos itens citados acima, de acordo com as especificações técnicas dos Estudos Técnicos Preliminares e as orientações fornecidas pela Fundart.
- Fornecimento de ART: Para cada evento, a empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por engenheiro (nos itens exigidos por lei), comprovando que a instalação foi realizada dentro dos padrões de segurança exigidos.
- Verificação e Teste de Segurança: Após a instalação, será realizado um teste completo para garantir que todos os sistemas estejam funcionando adequadamente e com segurança antes do início do evento.

#### **5.3 Suporte Técnico Durante o Evento**

- Plantão Técnico: Nos itens que descrevem a necessidade de um técnico acompanhando ou operando o equipamento, a empresa contratada deverá manter um profissional de plantão no local para realizar as ações necessárias.

#### **5.4 Desmontagem e Logística Reversa**

**Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP  
CNPJ – 55.555.957/0001-96**

**Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001  
Site: [www.fundart.com.br](http://www.fundart.com.br)  
E-mail: [fundart@fundart.com.br](mailto:fundart@fundart.com.br)**



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

- Retirada: Ao término de cada evento, a empresa será responsável pela desmontagem dos itens.
- Descarte Responsável: A empresa deverá realizar o descarte dos materiais danificados ou inutilizáveis de forma ambientalmente responsável, conforme as práticas de logística reversa e normas ambientais aplicáveis.

### **5. 5 Relatórios e Avaliação de Desempenho**

- Relatório Pós-Evento: Após cada evento, a empresa contratada deverá apresentar um relatório detalhado, indicando as atividades realizadas, possíveis problemas enfrentados e sugestões para melhorias. O relatório será revisado pela equipe da Fundart para avaliar a qualidade dos serviços prestados.
- Avaliação Periódica: A Fundart realizará avaliações periódicas ao longo do contrato para garantir que o serviço esteja alinhado aos objetivos estabelecidos e aos padrões de qualidade e segurança. Em caso de falhas recorrentes ou não conformidade com o modelo de execução, poderão ser aplicadas penalidades contratuais, conforme definido no contrato.

### **5. 6 Encerramento do Contrato**

- Finalização e Prestação de Contas: Ao final do período contratual, será realizada uma prestação de contas completa, com a apresentação de todos os documentos exigidos, incluindo ARTs, relatórios de execução e comprovantes de descarte responsável.
- Avaliação Final e Ajustes: Com a finalização do contrato, a Fundart realizará uma avaliação final para verificar o cumprimento dos objetivos, eficiência do serviço e impactos positivos para a continuidade das atividades culturais. Esta avaliação servirá de base para eventuais renovações contratuais ou ajustes nas especificações para futuros contratos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

O gestor do contrato será o Diretor Cultural da Fundart, Francisco Campos, que será responsável pelo acompanhamento geral da execução do contrato, pela coordenação com o fornecedor e pela garantia do cumprimento das cláusulas contratuais. Já o fiscal do contrato será Nicolas de Oliveira Prado, Gerente de Eventos da Fundart, que será encarregado da fiscalização e da verificação da conformidade dos itens com as especificações contratadas. A fiscalização incluirá a revisão dos documentos fiscais e a validação dos serviços realizados.

### **6.1 Comunicação com o Fornecedor**

A Administração realizará uma reunião inicial com o fornecedor para alinhar todos os detalhes da contratação, esclarecer quaisquer dúvidas e garantir que todas as partes compreendam suas responsabilidades e compromissos. Esse encontro servirá também para revisar o cronograma de entregas e ajustar qualquer detalhe necessário antes do início efetivo da execução do contrato. Toda comunicação deverá ser feita por email, sendo pelo [eventos@fundart.com.br](mailto:eventos@fundart.com.br).

### **6.2 Justificativa**

São designados para as funções de gestor e fiscal cargos em comissão, devido ao fato da Fundação não possuir cargos efetivos ligados à fiscalização de eventos ou direção cultural, presentes em todos os eventos desenvolvidos pela Fundart.

Considerando a necessidade de cargos com especialização para garantir a eficiência dos trâmites da Fundação, a nomeação de servidores comissionados se dá pela expertise que o cargo comissionado exige. E, independentemente do vínculo, todos os servidores designados devem cumprir suas responsabilidades, estando sujeitos às sanções cabíveis em caso de descumprimento da legislação. Assim, a escolha dos



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

comissionados para essas funções se justifica por sua experiência e alinhamento com as exigências do contrato.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

#### **7.1 Critérios de Medição**

Para medição dos serviços, os critérios avaliados serão:

##### **7.1.1 Quantidade e Qualidade de Itens**

A contagem dos itens instalados, bem como suas especificações, deve ser realizada conforme a detalhado no Termo de Referência, assegurando que todas as estruturas, equipamentos e componentes estejam presentes na quantidade prevista. Além disso, é necessário verificar:

- Condições dos itens: Avaliação do estado físico e operacional dos materiais montados, garantindo que estejam em boas condições de uso, sem avarias ou defeitos que comprometam sua funcionalidade.
- Possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): Conferência da documentação técnica exigida, como ARTs emitidas por profissionais habilitados, garantindo que a montagem foi realizada conforme normas de segurança e engenharia aplicáveis.

##### **7.1.2 Prazo de Locação**

A verificação do prazo de locação inclui a análise do período estipulado da montagem até a desmontagem dos equipamentos. Deve-se confirmar se:

- A montagem foi concluída dentro do período estabelecido.
- Os equipamentos permaneceram montados durante o prazo contratado.

Caso ocorra qualquer alteração no prazo, é necessário registrar e justificar eventuais penalidades aplicáveis.

##### **7.1.3 Condições de Entrega e Retirada**

Na fase final do serviço, deve ser feita a verificação das condições de entrega e retirada dos itens locados. Esse critério inclui:

- Desmontagem correta: As estruturas devem ser desmontadas seguindo os padrões técnicos adequados, garantindo a integridade dos materiais e evitando danos desnecessários.
- Cumprimento do prazo: O processo de retirada dos itens deve ocorrer dentro do período previsto no TR, evitando atrasos que possam gerar custos adicionais.
- Registro fotográfico: Sempre que possível, deve-se documentar as condições da estrutura antes e depois da desmontagem, servindo como comprovação do serviço realizado corretamente.

A adoção desses critérios de medição assegura que a execução do serviço atenda às exigências contratuais, garantindo qualidade, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos.

### **7.2 Critérios de Pagamentos**

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, conforme solicitação de demanda, e apresentadas para a Fiscalização.
- A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização do Serviço em até 10 (dez) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado (os) em até 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com a compra executada, mediante a apresentação da original da nota fiscal/fatura.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

- O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.
- O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Fundação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Tendo em vista a Suspensão do Pregão Eletrônico 02/2025 referente ao Edital nº 03/2025 de Ata de Registro de Preço para locação de Estruturas, Som e Iluminação para os eventos da Fundart, conforme comunicado nº 02/2025 disponível no PNCP, BLL, Site da Fundart e Diário Oficial do Município.

Com base nas alternativas de mercado e visando garantir a economicidade, transparência do processo, tendo em vista que o prazo do evento está próximo. A modalidade adotada permite ampla participação de fornecedores, promovendo competitividade e redução de custos.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, com procedimento de disputa aberto, por meio de aviso de contratação, com critério de menor preço. A seleção ocorrerá conforme a Lei 14.133/21, Art. 75, Inciso II e Decreto Municipal 8387 de 05 de Fevereiro de 2024.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Mediante breve pesquisa, a Fundart analisou a contratação anterior. A partir da análise preliminar, chegou-se ao valor total estimado de R\$ R\$48.824,99.

A pesquisa acima descrita não se confunde com a prevista no Decreto Municipal nº 8389, de 5 de fevereiro de 2024, a qual será efetuada de acordo com a regulamentação do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços e, posteriormente, anexada ao processo em conjunto com o mapa comparativo de preços, descrição da metodologia adotada e juntada de documentos que lhe dão suporte.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

- 20.01.13.392.0002.2.005.339039.04.1100000

Ubatuba, 24 de abril de 2025

---

**Nicolas de Oliveira Prado - Gerente de Eventos - Fiscal do Contrato**

---

**Francisco Dias de Campos - Diretor Cultural - Gestor do Contrato**

---

**Thaila Aparecida Diniz Brito - Diretora-Presidente FundArt**

**Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP  
CNPJ – 55.555.957/0001-96**

**Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001  
Site: [www.fundart.com.br](http://www.fundart.com.br)  
E-mail: [fundart@fundart.com.br](mailto:fundart@fundart.com.br)**